



RESOLUÇÃO N°. 050 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre a regulamentação, oferta, funcionamento, critérios de aproveitamento e limites de aproveitamento por grupos de atividades acadêmicas complementares do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação da Universidade Estadual de Roraima.”

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº. 24.022-E de 10 de outubro de 2017, e o Decreto nº 012 - P, de 04 de janeiro de 2016, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho em Sessão Extraordinária realizada em 06 de novembro de 2017, e

CONSIDERANDO a necessidade regulamentação do processo de aproveitamento de Horas de Atividades Acadêmicas Complementares, conforme prevê o Projeto Pedagógico de Curso;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CES nº 136/2012 que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Computação;

CONSIDERANDO o desejo e a necessidade de melhorar o desempenho dos alunos no ENADE;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a melhoria da qualidade do curso de Ciência da Computação e de a partir das atividades complementares poder gerar uma visão mais ampla do aluno sobre o curso e suas atividades fins,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Interno que dispõe sobre regulamentação, oferta, funcionamento, critérios de aproveitamento e limites de aproveitamento por grupos de atividades acadêmicas complementares do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação da Universidade Estadual de Roraima, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista-RR, 07 de novembro de 2017.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS
Presidente do Conselho Universitário



ANEXO I DA RESOLUÇÃO N°. 050 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º. As atividades acadêmicas complementares têm como objetivo incentivar o aluno a participar de experiências diversificadas que contribuam para a sua formação humana e profissional.

Art. 2º. Caberá às Atividades Acadêmicas Complementares a aproximação do curso com a realidade da área de Computação no cenário local e nacional, tendo em vista as constantes evoluções e inovações e/ou transformações tecnológicas por que passa a área de tecnologia da informação e comunicação.

CAPÍTULO II – DO PROCESSO

Art. 3º. Consideram-se “Atividades Acadêmicas Complementares” todas as atividades que, embora não fazendo parte das atividades curriculares do curso, possuem componentes que oportunizem experiências fora do âmbito da sala de aula, que agreguem formação e que possuam componentes enriquecedores e complementadores ao futuro Bacharel em Ciência da Computação.

§ 1º. A participação em Ações Comunitárias, Jogos Universitários e Ações Culturais - desde que promovidas e certificadas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Estadual de Roraima podem ser integralizadas como Atividades Acadêmicas Complementares, limitado ao máximo de 90 horas integralizáveis.

Art. 4º. Durante o Curso, o aluno deverá integralizar uma carga horária total de 200 (duzentas) horas com a realização de Atividades Acadêmicas Complementares.

Art. 5º. As Atividades Complementares previstas no presente Regulamento serão apreciadas pelo coordenador do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, de acordo com a natureza das mesmas, cabendo, em caso de dúvida, em última instância, a participação do Colegiado de Curso.



Art. 6º. Todas as atividades consideradas como complementares, obrigatoriamente comprovadas, deverão ser requeridas pelo aluno através de requerimento próprio constante no anexo 02 deste Regulamento.

Parágrafo Único: Os documentos de comprovação deverão ser originais, legíveis e terão de explicitar claramente a carga horária realizada pelo aluno bem como o tipo de atividade realizada pelo mesmo, reservando-se ao Coordenador de curso o direito de não aceitá-los no caso de falta de dados comprobatórios e de fidedignidade.

Art. 7º. A análise, o julgamento e a validação do número de horas de cada atividade realizada ficarão sob a responsabilidade do Coordenador do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, de acordo com a natureza das mesmas, por meio de uma sistemática operacional de formulários padronizados, conforme estabelece o Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo Único. A integralização no Sistema Acadêmico da Universidade Estadual de Roraima das horas de Atividades Acadêmicas Complementares deferidas ficará sob a responsabilidade do Departamento de Registro Acadêmico.

Art. 8º. Recomenda-se que a entrega da documentação comprobatória das Atividades Acadêmicas Complementares realizadas deva ser feita após o discente completar as 200 horas obrigatórias.

Parágrafo Único. Tão logo recebidas as Atividades Acadêmicas Complementares e se aprovadas pelo Coordenador de Curso será procedida a correspondente integralização das mesmas em termos de atribuição de carga horária homologada.

Art. 9º. As atividades Acadêmicas Complementares devem ser realizadas durante o período em que o aluno esteja regularmente matriculado no curso de graduação.

Art. 10. Em primeira instância compete à Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação resolver as questões não previstas no presente Regulamento.

Parágrafo Único. Situações excepcionais e aspectos omissos no presente Regulamento serão apreciados em última instância pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação.

CAPÍTULO III - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 11. As atividades acadêmicas complementares, bem como o número de horas



computáveis encontram-se consolidadas no apêndice 01, estando subdivididas em grupos:

§ 1º Grupo I - Atividades de Iniciação Científica: corresponde a participação em projetos institucionais, grupos de pesquisa/estudos e projetos de extensão. Neste grupo são contabilizadas até o limite de 90 horas, levando-se em consideração a carga horária definida na documentação comprobatória.

§ 2º Grupo II - Eventos Técnicos Científicos: corresponde a participação em Congressos, Seminários, Conferências, Palestras, Fóruns, Minicursos, Atividades de Monitoria, Participação em eventos, Mostras e Exposições. Neste grupo são contabilizadas até o limite de 90 horas, levando-se em consideração a carga horária definida na documentação comprobatória.

§ 3º Grupo III - Vivência Profissional Complementar: corresponde a realização de estágios não curriculares, participação em representação estudantil (*CONUNI, Colegiado de Curso e, qualquer outra representação no âmbito da Universidade Estadual de Roraima*) e liderança de turma no curso. Para a representação estudantil e liderança de turma no curso será emitida declaração pelo órgão no qual o aluno está representando seus pares que corresponderá a 30 horas semestrais. Neste grupo são contabilizadas até o limite de 90 horas, levando-se em consideração a carga horária definida na documentação comprobatória.

§ 4º Grupo IV- Cursos e Disciplinas Livres: corresponde a realização de cursos a distância, disciplinas cursadas em programa de extensão ou não, cursos de curta duração e cursos livres. Neste grupo são contabilizadas até o limite de 90 horas, levando-se em consideração a carga horária definida na documentação comprobatória.

§ 5º Grupo V – Publicações: corresponde a apresentação de trabalhos em eventos científicos com publicação, participação em concursos, exposições e mostra com publicação, publicação de trabalhos em eventos científicos e publicação de livro ou capítulo de livro. Neste grupo são contabilizadas até o limite de 180 horas, levando-se em consideração a carga horária definida na documentação comprobatória.

Art. 12. As Atividades Acadêmicas Complementares que não possuírem comprovação de carga horária, tais como Publicações em Revistas Científicas, Publicação de Livros ou Capítulos de Livros, obedeceram a seguinte regra:

§ 1º Publicações em Revistas Científicas: diferenciam o aluno no ambiente acadêmico, valorizando sua formação perante seus pares. Para aproveitamento das Atividades Acadêmicas Complementares, a publicação deverá ter como foco a área de computação, podendo ser publicado em Revistas Científicas de qualquer área afim, obedece-se a seguinte norma:



Qualis Revista	Horas Aproveitadas	Limite de Publicações
Qualis A1	90 horas	03
Qualis A2	80 horas	04
Qualis B1	70 horas	05
Qualis B2	65 horas	05
Qualis B3	60 horas	05
Qualis B4	50 horas	05
Qualis B5	55 horas	05
Qualis C	50 horas	05
Sem Qualis	30 horas	06

§ 2º Publicações de Livros e Capítulo de Livros: diferenciam o aluno no ambiente acadêmico, valorizando sua formação perante seus pares. Para aproveitamento das Atividades Acadêmicas Complementares, a publicação deverá ter como foco a área de computação, respeitando-se a seguinte regra:

Publicação	Horas Aproveitadas	Limite de Publicações
Livro com ISBN	100 horas	02
Capítulo de Livro com ISBN	50 horas	04
Livro sem ISBN	50 horas	05
Capítulo de Livro sem ISBN	20 horas	07

§ Demais atividades sem definição de carga horária: para participações em comissão organizadora de evento (em todas as áreas do conhecimento), Ações Comunitárias, Jogos Universitários, Arraial e outras expressões culturais, as horas deverão ser contabilizadas mediante comprovação de participação efetiva, seguindo a seguinte regra:

Atividade	Horas Aproveitadas
Participação na organização de cursos de curta duração com até 20 horas.	10 horas
Participação na organização de cursos de curta duração com até 40 horas.	20 horas
Participação na organização de cursos de curta duração com até 80 horas.	30 horas
Participação na organização de eventos com duração de até 10 horas	10 horas



Participação na organização de eventos com duração de até 20 horas	20 horas
Participação na organização de eventos com duração maior que 20 horas	25 horas
Participação no Arraial da Universidade Estadual de Roraima – UERR	10 horas
Participação nos Jogos Universitários UERR	20 horas
Participação em representação estudantil no CONUNI	30 horas semestrais
Participação em representação estudantil no Colegiado do Curso	30 horas semestrais
Participação em Concursos Públicos	05 horas
Participação em Concursos Culturais de qualquer espécie	05 horas
Participação em Exposições Culturais de qualquer espécie	05 horas

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Os casos omissos e eventuais interpretações conflituosas deste Regulamento devem ser resolvidas pelo Coordenador de Curso e, em última instância pelo Colegiado do Curso de Ciência da Computação, mediante encaminhamento de recurso pela parte interessada.

Art. 14. O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso do Bacharelado em Ciência da Computação.

Boa Vista-RR, 07 de novembro de 2017.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS
Presidente do Conselho Universitário



APÊNDICE 01

GRUPOS	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	LIMITE DE APROVEITAMENTO
GRUPO I ATIVIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	<ul style="list-style-type: none">Participação em pesquisas e projetos Institucionais;Participação em grupos de estudo/pesquisa;Participação em projetos de extensão;	Limite de 90 horas.
GRUPO II EVENTOS TÉCNICOS-CIENTÍFICOS	<ul style="list-style-type: none">Participação Congressos; Seminários; Conferências; Palestras; Fóruns; Minicursos;Atividade de monitoria;Participação em Eventos, Mostras; Exposições assistidas;	Limite de 90 horas.
GRUPO III VIVÊNCIA PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	<ul style="list-style-type: none">Realização de estágios não curriculares;Participação em representação estudantil;Liderança de turma no curso;	Limite de 90 horas.
GRUPO IV CURSOS E DISCIPLINAS LIVRES	<ul style="list-style-type: none">Cursos à distância; Disciplinas cursadas em programa de extensão ou não; Cursos de curta duração; Cursos livres;	Limite de 90 horas.
GRUPO V PUBLICAÇÕES	<ul style="list-style-type: none">Apresentação de trabalhos em eventos científicos com publicação;Participação em concursos, exposições e mostras com publicação;Publicação de trabalhos em eventos científicos;Publicação de livro ou capítulo de livro;	Limite de 180 horas.



APÊNDICE 02

REQUERIMENTO DE APROVEITAMENTO DA CARGA HORÁRIA PARA AS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

Nome do Aluno(a): _____

Curso de Ciência da Computação

Ano de Ingresso: _____ Período: [] 1º semestre / [] 2º semestre

REQUER

Aproveitamento da carga horária, conforme descrita nos comprovantes em anexo, para registro como Atividades Acadêmicas Complementares, adicionando-a à carga horária exigida pelo curso, de acordo com o Projeto Pedagógico.

Boa Vista, ____ de ____ de ____:

Assinatura do requerente